



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MULTIENTIDADE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
Nº 16/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento eventual de passagens rodoviárias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o deslocamento de usuários em situação de vulnerabilidade social para outros municípios, a fim de assegurar o acesso a serviços essenciais, como atendimentos de saúde, participação em programas sociais, audiências judiciais, perícias, cursos de capacitação e demais ações vinculadas às políticas públicas municipais.

2.2. Além disso, a solução também visa atender eventuais necessidades de transporte de servidores públicos municipais e, quando necessário, de acompanhantes ou colaboradores, para participação em reuniões técnicas, capacitações, eventos institucionais, diligências administrativas, representações oficiais e outras atividades de interesse da Administração Pública, quando o uso de veículo oficial não se mostrar possível, viável ou economicamente mais vantajoso.

2.3. As demandas de transporte ocorrem de forma variável e não contínua ao longo do exercício, surgindo conforme necessidades específicas de cada secretaria ou setor. Diante dessa característica, torna-se imprescindível a adoção de solução flexível, que permita atendimento sob demanda, com controle administrativo adequado, rastreabilidade das despesas e observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca identificar a alternativa mais adequada para viabilizar o fornecimento eventual de passagens rodoviárias, de modo a atender às necessidades institucionais do Município de forma regular, organizada e vantajosa ao interesse público.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Prefeitura Municipal

Item	Descrição	Und.	Valor total máximo previsto R\$	% desconto
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, de ida, volta ou de ida e volta, em categoria convencional, executivo, leito ou leito-cama, conforme disponibilidade e necessidade da Administração, de quaisquer empresas de transporte rodoviário devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, nos trechos, datas e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens,	Bilhete	10.000,00	5%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	cancelamento, entrega dos bilhetes físicos ou eletrônicos, bem como demais atividades pertinentes.			
--	--	--	--	--

3.2. Fundo Municipal de Saúde

Item	Descrição	Und.	Valor total máximo previsto R\$	% desconto
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, de ida, volta ou de ida e volta, em categoria convencional, executivo, leito ou leito-cama, conforme disponibilidade e necessidade da Administração, de quaisquer empresas de transporte rodoviário devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, nos trechos, datas e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens, cancelamento, entrega dos bilhetes físicos ou eletrônicos, bem como demais atividades pertinentes.	Bilhete	10.000,00	5%

3.3. Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Descrição	Und.	Valor total máximo previsto R\$	% desconto
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, de ida, volta ou de ida e volta, em categoria convencional, executivo, leito ou leito-cama, conforme disponibilidade e necessidade da Administração, de quaisquer empresas de transporte rodoviário devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, nos trechos, datas e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens, cancelamento, entrega dos bilhetes físicos ou eletrônicos, bem como demais atividades pertinentes.	Bilhete	10.000,00	5%

3.4. O percentual de desconto mínimo do item exigido neste processo de licitação é de 5% (cinco por cento).

3.5. As passagens devem contemplar todo o território nacional, abrangendo quaisquer municípios atendidos por linhas regulares de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

3.6. A taxa de desconto a ser aplicada sobre o valor das passagens rodoviárias deverá ser indicada por percentual de desconto proposto, com duas casas decimais, a incidir sobre a tarifa da passagem, levando-se em consideração os preços efetivamente praticados pelas empresas concessionárias ou permissionárias, inclusive aqueles promocionais, excluídas eventuais taxas de embarque rodoviário quando cobradas separadamente.

3.7. Estão incluídos no valor da prestação de serviços de fornecimento e entrega de passagens rodoviárias todos os insumos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como despesas administrativas, emissão, remarcação (quando prevista), cancelamento, entrega e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os bilhetes serão solicitados via telefone, e-mail ou presencialmente, somente pelos Secretários municipais ou pelo Prefeito e seu Vice-prefeito, ou pessoal por estes designados, e deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação do Município, no endereço eletrônico da solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação via e-mail, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda.

4.3. Somente serão aceitos os serviços se o preço estiver devidamente fundamentado, através de no mínimo 3 (três) cotações de diferentes empresas para o objeto, devendo preferencialmente adquirir a de menor valor, e com o devido desconto da proposta da licitante vencedora.

4.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/Ata.

4.6. Não será cobrado garantia da contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente.

5.2. Comunicar, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC.

5.3. Propiciar, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato/Ata.

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.9. Designar servidor (es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

5.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/Ata, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a emissão e disponibilização dos bilhetes de passagens rodoviárias em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes:

- a) Número da requisição ou autorização de fornecimento;
- b) Data da solicitação;
- c) Data da emissão;
- d) Identificação da empresa de transporte rodoviário;
- e) Número do bilhete ou código/localizador;
- f) Nome completo do passageiro;
- g) Origem e destino;
- h) Data e horário de partida;
- i) Categoria do serviço (convencional, executivo, leito, semileito ou equivalente);
- j) Valor da tarifa aplicada;
- k) Valor do desconto concedido, quando houver;
- l) Valor líquido da passagem;
- m) Valor total da fatura.

6.1.2. Substituir, corrigir ou providenciar novo bilhete, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quando constatado erro de emissão, inconsistência de dados ou falha atribuível à Contratada.

6.1.3. Comunicar à Contratante, formalmente e em tempo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para emissão ou entrega do bilhete, com a devida comprovação.

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata.

6.1.6. Administrar cancelamentos, remarcações e reembolsos de passagens junto às empresas de transporte rodoviário, providenciando a formalização das solicitações e acompanhando os respectivos trâmites.

6.1.7. Reembolsar ao Contratante, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da formalização do pedido de cancelamento, os valores das passagens rodoviárias emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos apenas os valores referentes às multas ou taxas cobradas pela empresa de transporte, devidamente comprovados.

6.1.8. Fornecer, sem custo adicional, relatórios executivos sempre que solicitados, contendo informações relativas às viagens realizadas e não realizadas, valores pagos por trecho, passagens canceladas e respectivos reembolsos, bem como demais dados pertinentes à execução contratual.

6.1.9. Prestar informações à Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC sobre as melhores opções de roteiro, horários e frequência de linhas rodoviárias (partida/chegada), buscando sempre a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6.1.10. Repassar à Prefeitura Municipal de Rancho Queimado todas as promoções, descontos e vantagens oferecidos pelas empresas de transporte rodoviário, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 6.1.11. Remeter à Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens rodoviárias ou sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.
- 6.1.12. Os bilhetes das passagens rodoviárias, uma vez solicitados, deverão ser, prioritariamente, disponibilizados por meio eletrônico (e-ticket, QR Code ou documento equivalente).
- 6.1.13. Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues em local indicado pela Administração, em tempo hábil para o embarque.
- 6.1.14. Indicar ao MUNICÍPIO, por escrito, os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes de passagens objeto da presente licitação.
- 6.1.15. Indicar o nome de um funcionário que possa ser contatado em situações excepcionais e urgentes, inclusive fora do horário comercial, por meio de telefone fixo, celular e e-mail, para solução de demandas relacionadas à emissão, remarcação ou cancelamento de bilhetes.
- 6.1.16. Disponibilizar, caso possua, sistema informatizado de gestão de viagens corporativas para consulta, acompanhamento e controle das emissões realizadas.
- 6.1.17. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas de transporte rodoviário, devendo sempre que possível optar pela de menor valor, observadas as necessidades de data e horário informadas pela Administração.
- 6.1.18. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer empresa de transporte rodoviário que opere o trecho solicitado, inclusive em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens que possam resultar em benefício econômico para o Município.
- 6.1.19. O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, por intermédio da CONTRATADA, deverá ocorrer no horário comercial, de segunda à sexta-feira, sem prejuízo do atendimento excepcional previsto neste Termo de Referência. 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As dotações orçamentárias referentes a este processo licitatório terão a respectiva vinculação.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é até 06 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social

Rancho Queimado, 05 de março de 2026.

ADRIANA GOMES LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social